PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.614, DE 13 DE JULHO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito Especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura, um Crédito Especial no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), na forma de Aquisição de Imóveis para cobrir despesas com desapropriação de área para construção do Cema IV, com as seguintes especificações:

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4210.207.0842190.249	Aquisição de Imóveis	5.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4110.207.0847025.228	Obras e Instalações	5.500,00

Art. 3º - Fica o presente crédito automaticamente incluso no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de julho de 1995.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM _____/_____/1995.